

ARQUITECTURA: ESPAÇOS PÚBLICOS DE SUCESSO

Rumo

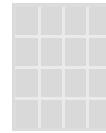
BUSINESS
INTELLIGENCEMEDIA ANO 4 • NÚMERO 41 • 700 KZ
NOVEMBRO 2017 • 700 KZ
PERIODICIDADE MENSAL

00041

*Ana Paula do Patrocínio Rodrigues*

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO CENTRAL

**Tornar o BNA uma verdadeira
AUTORIDADE BANCÁRIA**

**R** CRESER | tema de capa

A União Europeia lançou a união bancária como resposta à crise do subprime e o Reino Unido alterou o seu modelo de supervisão pelo mesmo motivo. Exemplos de reformas para aumentar resiliência do sistema financeiro.

TEXTO DE RICARDO DAVID LOPES



UE E REINO UNIDO *casa roubada, trancas à porta*

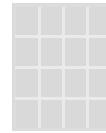
A união bancária, ao nível da União Europeia, que vem sendo implementada desde 2009, é um bom exemplo de reforma dos sistemas de supervisão e regulação, neste caso, em resposta à crise financeira que se instalou na generalidade dos países europeus na sequência da crise do subprime.

O objectivo final, destaca Benedita Aires, associada coordenadora do escritório

de advogados Vieira de Almeida, é “garantir a estabilidade do sector financeiro e bancário”, por via da criação de mecanismos de supervisão e de ação comuns aos Estados.

Esta reforma, adianta a jurista especialista em banca e finanças, surgiu com a necessidade de “aumentar a resiliência das instituições financeiras”, cuja fragilidade foi revelada pela crise, de manter a estabilidade dos mercados e, no limite, de proteger não apenas a banca e os seus accionistas, mas sobretudo os consumidores e contribuintes, que nalguns casos foram prejudicados pela queda de bancos.

“Também há a intenção de redução do risco moral”, acrescenta Benedita Aires, destacando que a união



BCE É O 'GUARDIÃO' DO SISTEMA FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA, QUE TEM VINDO A SER CADA VEZ MAIS REGULADO

bancária pretende também “reduzir as distorções da concorrência”.

Em 2014, a união bancária deu um ‘salto’, com a publicação de uma série de directivas europeias, nomeadamente, sobre requisitos de capital prudencial, recuperação e resolução de bancos, fundos de garantia de depósitos e o regime único para a dissolução de instituições de crédito.

Também as agências de rating – a quem foram atribuídas responsabilidades pela crise do subprime – passaram a ser alvo de novas regras de supervisão, mais apertadas, por parte das instituições europeias, preocupadas em evitar “conflitos de interesse” entre estas entidades e os bancos ou instituições financeiras que avaliam regularmente.

Por fim, em 2014, foi também uniformizada a regulamentação aplicável às firmas de investimento que operam no mercado de capitais.

Em Portugal, detalha a jurista, o Banco de Portugal coíncenra as funções de emissor de moeda, gere as suas próprias reservas de capital e provisões, regulamenta a política monetária e cambial, cabendo-lhe ainda a supervisão prudencial do sistema financeiro.

Na União Europeia, em especial na zona euro, os bancos centrais coordenam-se ao nível do Banco Central Europeu, integrando diversos órgãos especializados.

Mudanças no Reino Unido

Mas há mais exemplos de reformas nos sistemas de supervisão nos últimos anos, recorda Sofia Machado, jurista consultora do escritório de advogados Miranda Alliance. No Reino Unido, por exemplo, também em resposta à crise – que afectou vários bancos britânicos –, houve, entre 2007/2008, alterações no figurino das instituições associadas a esta actividade.

Em 2000, os britânicos tinham criado a Financial Services Authority (FSA), uma entidade de supervisão única para os sectores bancário, de intermediação financeira e seguros.

Mas “devido à percepção de falhas na supervisão, aquando da crise 2007-2008, o governo optou por abolir a FSA (com a publicação do Financial Services Act em 2012) com efeitos a partir de 1 de Abril de 2013”, afirma.

As responsabilidades passaram a ser divididas entre uma nova entidade, a Financial Conduct Authority, com a supervisão comportamental, e o Banco de Inglaterra, que voltou a concentrar a supervisão prudencial.

Há ainda o caso da Suécia, lembra a jurista. Em 1991, foi criada um único regulador, para a banca, serviços financeiros e seguros, que “continua em funcionamento, e que resultou da fusão dos serviços de supervisão bancária (Bankinspektionen) e do supervisor de seguros (Försäkringsinspektionen)”. **R**